

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2017/00331

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2018

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 388, de 03 de outubro de 2017, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de publicações nacionais, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**II – DO OBJETO**

**III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**IV – DO CREDENCIAMENTO**

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**XI – DA HABILITAÇÃO**

**XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**XIII – DOS RECURSOS**

**XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**XV – DO PAGAMENTO**

**XVI – DAS PENALIDADES**

**XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**XIX – DA NOTA DE EMPENHO**

**XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2** – No dia 22/1/2018, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3** – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# Conselho da Justiça Federal

## II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual fornecimento de livros, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, de publicações nacionais, de acordo com o estabelecido neste edital.

**1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o Edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o edital que implique modificação, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* Acesso *livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo as interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da empresa ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

# Conselho da Justiça Federal

**2.2** – A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:**

**1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**1.5** – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

**1.5.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Observação:** A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2 – Não poderão participar deste certame:**

**2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**2.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

**2.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**2.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.3** - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.4** - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

# Conselho da Justiça Federal

**2.5** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.6** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.7** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.8** – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

**2.9** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**2.10** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**1** – Após a divulgação deste edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as empresas deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A empresa deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

**4** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a empresa deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a empresa sujeita a desclassificação.**

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

**7** – Os descontos propostos deverão ser finais e conter somente duas casas decimais.

**8** – Até a abertura da sessão, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9** – A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10** – Qualquer elemento que possa identificar a empresa importará na desclassificação imediata da proposta.

# Conselho da Justiça Federal

11 – Caberá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após dar início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

## VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o maior percentual de desconto.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de maior desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

# Conselho da Justiça Federal

**7** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8** – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**1.1** – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresas licitantes para a realização de um sorteio presencial.

## **X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**2** – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **XI – DA HABILITAÇÃO**

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Será avaliada através do SICAF:

a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

# Conselho da Justiça Federal

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2 - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br), dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

## 2 – Documentação complementar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) **APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada comprovando que a empresa licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, de acordo com o art. 30, inciso II e § 1º da Lei 8666/93.

g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

# Conselho da Justiça Federal

**h)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

**2.1** – A documentação elencada no item 2, alíneas “a” a “f” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

**2.2** – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “g” e “h” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**3** – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**4** – O descumprimento das exigências contidas nesta Cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**4.1** – Por tratar-se de ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.2** – A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada no item 2 deste Item, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3.1** – O prazo que trata o subitem 4.3 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

**4.4** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.3 e 4.3.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**5** – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**6** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

**7** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**8** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

**8.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# Conselho da Justiça Federal

**9** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na Cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

**1.1** – A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado.

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada dos materiais, abrangendo, no mínimo, as características dos materiais licitados.

**3.3** – Desconto final (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do percentual em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XIII – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora no lote/grupo.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as empresas.

# Conselho da Justiça Federal

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto as licitantes vencedoras nos Lotes/Grupos e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos fornecimentos, objeto deste pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

## XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Cláusula XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: [protocolo@cjf.ius.br](mailto:protocolo@cjf.ius.br).

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – **MULTA MORATÓRIA** – de 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da Cláusula XI deste edital;

b) De 20% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa.

1.4 – **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

1.5 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.6 – **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

# Conselho da Justiça Federal

**2** – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

**3** – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

**5** – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**6** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, a empresa sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

## **XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**3** – Nos termos estabelecidos no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4** – A existência do registro não obriga o CJF a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à Detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

## **XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem, convocará as empresas e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinarem a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**2** – Quando a empresa e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

**3** – Por ocasião da assinatura da ata o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

# Conselho da Justiça Federal

4 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

5 – Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

6 – Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

7 – A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

8 – A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 do Decreto n. 7.892/2013.

9 – Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer os materiais de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do Termo de Referência.

## **XIX – DA NOTA DE EMPENHO**

1 – A contratação de que trata este edital será formalizada mediante a retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.

2 – O prazo para a retirada/recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3 – Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

4 – Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

# Conselho da Justiça Federal

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**2.3** – Adiar a data da sessão pública.

**2.4** – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 abaixo.

**9** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília, 29 de dezembro de 2017.

MÁRCIO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 2/2018

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de livrarias e/ou distribuidoras especializadas para fornecimento, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, de publicações nacionais necessárias para a atualização do acervo bibliográfico, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo.

### 2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. Com objetivo de prestar serviços de informação aos Ministros e Membros do Conselho da Justiça Federal (CJF), aos juízes federais e aos servidores da Justiça Federal, a Divisão de Biblioteca busca coletar e disseminar a informação doutrinária e, legislativa e jurisprudencial, bem como as informações necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça Federal.

2.2. Mais ainda, vem apoiar as ações do Conselho das Escolas de Magistratura Federal e a metodologia de ensino adotada para formação e aperfeiçoamento dos juízes federais, no âmbito das escolas de magistratura federal das cinco regiões. Assim, a Biblioteca pretende disponibilizar, em seu acervo, as mais novas aquisições nas áreas do direito, ética forense e hermenêutica, que poderão ser consultadas e solicitadas a Biblioteca.

2.3. O Princípio da Eficiência e, também, o Princípio da Eficácia da Administração Pública impõem que os agentes públicos executem as suas competências de forma transparente, imparcial, participativa e eficaz.

2.4. A eficiência é tida como um dos deveres da Administração Pública, em que cabe a todo agente público realizar suas atribuições com a máxima presteza e perfeição. A função administrativa não deve ser apenas pautada na legalidade, mas também na busca por resultados positivos para o serviço público e satisfatório no atendimento das necessidades e anseios da comunidade e de seus membros.

2.5. A Divisão de Biblioteca atua para atender as determinações da Resolução n. 83, de 11 de dezembro de 2009, que, em seu art. 11, detalha as ações do Programa de Gestão Documental e de Informação da Justiça Federal:

*"Art. 11. A gestão documental e de informação compreende as seguintes ações:*

*II - coordenar o sistema de informação documental, que consiste no conjunto de informações nas unidades operacionais e nas bases de dados bibliográficas, legislativas, normativas, jurisprudenciais e arquivísticas do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;*

*III - estabelecer diretrizes, normas, metodologias, terminologias, produtos e serviços para a coleta, o tratamento, a padronização e a disseminação das informações bibliográficas, arquivísticas, legislativas, normativas e jurisprudenciais no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;*

*IV - coordenar a rede de bibliotecas do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, visando ao compartilhamento de recursos, serviços e informações;*

*V - coordenar o programa de memória institucional, que compreende a coleta de documentos institucionais, a permanente atualização da base de dados bibliográfica e o desenvolvimento dos repertórios digitais do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, entre outras ações de gestão do conhecimento institucional;"*

2.6. A proposta de aquisição de livros direcionada à atualização dos juízes federais visa fomentar pesquisas e estudos sobre as áreas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.

# Conselho da Justiça Federal

2.7. Assim, as Bibliotecas da Justiça Federal promoverão a atualização do acervo bibliográfico para garantir aos juízes federais a formação acadêmica e humanística, proporcionar intercâmbio entre as obras bibliográficas que compõem o acervo da Justiça Federal e apoiar as atividades judicantes.

2.8. O acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal caracteriza-se por ser altamente especializado na área do Direito, mas que possui assuntos de áreas afins.

2.9. Neste sentido, o processo de seleção da informação jurídica torna-se cada vez mais criterioso, tanto pela alteração exponencial da legislação, que contribui para uma crescente obsolescência das publicações, como pelo acúmulo de informação e conhecimento produzido na área jurídica.

2.10. Ressalta-se que a Biblioteca do Conselho da Justiça Federal está trabalhando no sentido de manter o seu acervo atualizado, primando pela continuidade de sua coleção de lastro, disponível a toda Justiça Federal, e, dessa forma, acredita-se atender uma das diretrizes do Plano Estratégico CNJ 2015, no que se refere ao acesso à informação e à preservação da Memória Judiciária como garantia da cidadania.

2.11. Com a aquisição de publicações nacionais, a Divisão de Biblioteca objetiva:

- a) Fazer a atualização do acervo bibliográfico e disponibilização contínua dos últimos lançamentos na área jurídica.
- b) Ampliar as potencialidades do acervo bibliográfico e melhoria na prestação de serviços aos usuários.

2.12. A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal aplica com base nas três dimensões da sustentabilidade – econômica, ambiental e social – os objetivos e metas voltados principalmente para política de responsabilidade social e econômica. Tais aplicações geram economicidade devido aos serviços de disseminação de informações, a integração e ampliação do acesso à informação para os juízes federais e para as unidades de informação da Justiça Federal, o fortalecimento do conhecimento, a valorização da capacitação continuada e, ainda, o compromisso com o desenvolvimento profissional.

2.13. Cumpre destacar, que o mercado brasileiro de publicações digitais carece de novos modelos de negócio oferecidos pelas editoras, considerando que existem poucas obras jurídicas de renomados doutrinadores em meio digital se comparado ao universo editorial jurídico.

2.14. Além do mais, as editoras, em sua grande maioria, fornecem somente o acesso durante a vigência da contratação das bases de dados eletrônicas que disponibilizam livros eletrônicos (e-books), sem a possibilidade de aquisição de conteúdo perpétuo para as obras clássicas.

2.15. Portanto, a contratação em formato digital é vantajosa para as coleções de textos doutrinários com legislação atualizada, para julgados relevantes e acórdãos comentados dos principais Tribunais do país, ressalta-se que não há garantia de acesso continuado ao conteúdo. De certo modo, este do cenário impede a ruptura com o modelo atual de aquisição de obras bibliográficas.

## **3 – DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / E PARCELAMENTO DO OBJETO**

3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições de bens com previsão de entregas parceladas para a Biblioteca do CJF, uma vez que as aquisições e entregas são frequentes devido à constante atualização e publicação das obras, muitas vezes acompanhando as alterações na legislação vigente.

3.2. O quantitativo solicitado irá atender a aquisição de livros por um ano, abrangendo os livros de 2017 e de 2018. Poderá, ainda, atender a sugestão de aquisição de livros indicados pelos juízes federais e alcançar outros anos.

3.3. A licitante em sua proposta deverá indicar o valor total de desconto oferecido.

# Conselho da Justiça Federal

3.4. Quanto aos descontos a estimativa é de que os percentuais fiquem em torno dos fornecidos nos últimos 03 anos para os livros nacionais, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ITENS	2014	2015	2016
Livros nacionais	36,51%	38,10%	35,40%

3.5. Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o maior percentual de desconto para os materiais bibliográficos.

3.6. Apurado o percentual de desconto, este será registrado na Ata de Registros de Preços e aplicados sobre os preços dos catálogos ou das tabelas de preços oficiais das editoras.

## 4 – DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7892/13.

4.2. Os descontos registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 5 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM

5.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns permanente, nos termos da Lei nº 10.502/02, e do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.450/05.

## 6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico / Maior desconto / Ata de Registro de Preço.

6.1. As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações não oferecem desconto para livrarias. Neste caso específico, não será obedecido o disposto no item, sendo que a Empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para livrarias.

## 7 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL

7.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor, que comprove que a empresa possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, com o objeto da licitação, de acordo com o art. 30, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.

## 8 – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO / VISTORIA

Não se aplica.

## 9 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

### 9.1 DO PEDIDO

9.1.1. A Empresa Detentora da Ata deverá colocar à disposição da Biblioteca do CJF os catálogos e tabelas de preços das obras nacionais disponíveis no mercado nacional, quando solicitados.

9.1.2. A requisição de fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada à Empresa Detentora da Ata por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida.



# Conselho da Justiça Federal

9.1.3. A Empresa Detentora da Ata deverá apresentar a listagem de preços unitários para fornecimento dos livros no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Lista de aquisição.

9.1.4. A proposta deverá conter a mesma ordenação constante do pedido, e deverá ter validade de, no mínimo, 60 dias corridos.

9.1.5. Caso a obra requisitada esteja esgotada, ou ainda, no prelo, as fornecedoras deverão comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora, comprometendo-se a fornecê-la logo que disponível.

9.1.6. As obras propostas e empenhadas dentro do prazo de validade da proposta deverão obrigatoriamente ser entregues, não cabendo mais nesta fase a alegação de que a obra encontra-se esgotada.

9.1.7. Fica a Empresa Detentora da Ata obrigada a manter em reserva todas as obras que tenham sido propostas e empenhadas a fim de garantir o fornecimento.

9.1.8. Quando houver continuidade de interesse no título para a Biblioteca do CJF, a aquisição poderá ser autorizada diretamente sem a necessidade de elaboração de novo pedido.

## 9.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.2.1. A Empresa Detentora da Ata deverá encaminhar os títulos dos livros na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega, mesmo tendo sido solicitada edição anterior.

9.2.2. A Empresa Detentora da Ata deverá encaminhar as obras devidamente separadas por pedido, sendo que cada nota fiscal deverá conter até 30 (trinta) itens.

9.2.3. A Empresa Detentora da Ata especificará em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e nº ISBN, o número do item no pedido a que se refere. Os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais deverão ser apresentados juntamente às notas fiscais.

9.2.4. Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

9.2.5. Se os livros fornecidos estiverem em formato eletrônico (DVD ou CD-ROM) deverão vir acondicionados em estojo de acrílico.

9.2.6. Fica vedada a entrega de livros e dicionários que apresentem irregularidades e/ou defeitos, reservando-se a esta Unidade o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

9.2.7. A Empresa Detentora da Ata deverá substituir as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF.

9.2.8. Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante na Lista de aquisição encaminhada à Empresa Detentora da Ata.

## 9.3 DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

9.3.1. Compromisso formal de atender à solicitação da Biblioteca, nos seguintes prazos máximos: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

9.3.2. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Empresa Detentora da Ata, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega até o limite máximo do término do Contrato, para os itens ainda não editados, em fase de reimpressão ou esgotados.

# Conselho da Justiça Federal

9.3.3. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item será cancelado.

## 9.4 LOCAL DE ENTREGA

9.4.1. Os livros deverão ser entregues na Biblioteca do Conselho da Justiça Federal (CJF) – Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 03, Pólo 08, Lote 09, Subsolo – Brasília, DF, CEP: 70200-003, no horário de 9h às 18h, em dias úteis.

## 10 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

10.1. Estima-se a despesa total referente à aquisição de cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) publicações nacionais, no valor total estimado de aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## 11 – DO PREÇO

11.1. Da comprovação dos preços por ocasião da apresentação das notas fiscais de aquisição dos produtos.

11.1.1. Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado a Empresa Detentora da Ata deverá observar o seguinte:

- a) Apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto discriminado por item;
- b) Todos os fornecimentos/notas fiscais deverão estar acompanhados das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras, que forem utilizados para o cálculo dos descontos;
- c) No caso da inexistência de catálogo da(s) editora (s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

## 12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. O titular da Seção de Processamento Técnico e Desenvolvimento de Coleção fará a conferência do material bibliográfico, no prazo de até o 2º (segundo) dia útil a contar do recebimento, para a seguir solicitar o pagamento.

## 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br);

13.2. O pagamento será realizado após a emissão e apresentação de nota fiscal por parte da empresa ao CJF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada do referido documento na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX deste Conselho.

13.3. O servidor indicado para a fiscalização da presente aquisição terá o prazo de 5 (cinco) dias para realizar o “ATESTO” da nota fiscal ora mencionada, após a data de apresentação do referido documento ao Conselho.

13.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Empresa Detentora da Ata, importará na interrupção da

# Conselho da Justiça Federal

contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## **14 – GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica

## **15 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **15.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:**

15.1.1. Emitir as notas de empenho e o Termo de Contratação relativos ao objeto da licitação, as ordens formais de fornecimento/execução, as Atas de Registro de Preços.

15.1.2. Encaminhar à Empresa Detentora da Ata a Lista de aquisição, solicitando listagem de preços unitários para o fornecimento dos mesmos.

15.1.3. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos das editoras, considerando o percentual de desconto contratado.

15.1.4. Autorizar o fornecimento dos livros, observando o desconto definido na licitação (Registro de Preços).

15.1.5. Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

15.1.6. Acompanhar periodicamente a abrangência dos títulos, podendo surgir novos, de acordo com os interesses da Administração.

15.1.7. Solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

15.1.8. Comunicar à Empresa Detentora da Ata todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

15.1.10. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Empresa Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

15.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

15.1.12. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **15.2 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

15.2.1. É obrigação da Empresa Detentora da Ata, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

15.2.2. Entregar os livros impressos nas quantidades, forma, prazo e local estabelecido neste Termo de Referência.

15.2.3. Colocar à disposição da Divisão de Biblioteca, sempre que solicitada, os catálogos e tabelas de preços das editoras, relativos às obras nacionais.

# Conselho da Justiça Federal

15.2.4. Encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido cotada edição anterior.

15.2.5. Apresentar, após o recebimento do pedido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de cotação, por meio eletrônico, orçamento acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais (impresso ou meio eletrônico) atualizados das editoras nacionais que forem utilizados para o cálculo dos descontos. No caso de inexistência de catálogo da editora, apresentação do comprovante legal de aquisição para fins de comprovação de desconto.

15.2.6. Apresentar listagem de preços unitários para os livros constantes das Listas de Pedidos encaminhadas pela Divisão de Biblioteca dentro do prazo estipulado.

15.2.7. Justificar no momento do orçamento do pedido e/ou do fornecimento dos materiais bibliográficos, mediante a apresentação de carta da editora responsável pela publicação das obras, quando estas encontrarem-se no prelo ou esgotados.

15.2.8. Comunicar à Divisão de Biblioteca qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.2.9. Especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e ISBN, o número do item no pedido a que se refere.

15.2.10. Informar a reedição de livros esgotados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2.11. Manter atualizada a Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse da Biblioteca.

15.2.12. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.13. Arcar com as despesas com o frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega de qualquer material requisitado.

15.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como substituir prontamente, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

15.2.16. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

15.2.17. Informar à biblioteca do CJF sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do mesmo, por meio de catálogos, listas selecionadas, para análise, seleção e aquisição.

15.2.18. Proceder a substituição dos materiais não aceitos pelo CJF, em função de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do aviso da rejeição.

# Conselho da Justiça Federal

15.2.19. Comunicar ao CJF, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução desta Contratação.

15.2.20. A Empresa Detentora da Ata deve atender a política de sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, comprometendo-se pelo presente instrumento a atender os requisitos legais e os definidos, se aplicáveis ao objeto desta contratação.

## **16 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo titular da Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções, da Divisão de Biblioteca, indicado na forma do art. 67 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá também:

- a) A Lista de aquisição será por escrito, podendo ser encaminhada à detentora da ata por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida deverá ser a mais nova no mercado;
- b) Comunicar à detentora da ata qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico;
- c) Proceder ao recebimento dos materiais bibliográficos, observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da detentora da ata;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da Empresa Detentora da Ata;
- e) Relatar e comprovar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços.
- f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL**

### **17.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 fica a empresa, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação inadimplida.

17.1.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do fornecimento.

17.1.3. Não havendo mais interesse do CJF no fornecimento, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da detentora da Ata de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

17.1.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a detentora da Ata, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, e nas disposições da Lei n. 10.520/02.

# Conselho da Justiça Federal

17.1.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CJF ou cobrado judicialmente.

17.1.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

## 17.2. DA RESCISÃO

17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Empresa Detentora da Ata, assegurará ao CJF o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

**17.2.1. RESCISÃO UNILATERAL** por parte do CJF – Ficará a presente Contratação rescindida mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado, a juízo do CJF, no fornecimento do objeto contratado;
- c) paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) subcontratação total do objeto desta contratação;
- e) subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CJF;
- f) associação da Empresa Detentora da Ata com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Gestor;
- i) decretação de falência ou dissolução da Sociedade;
- j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa Detentora da Ata, que, a juízo do CJF, prejudiquem a execução desta contratação;
- k) modificação na sociedade, admissão de gerentes, diretores ou administradores ou outras alterações que configurem transgressão às vedações previstas nas Resoluções nº 01/2005 e 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da Empresa Detentora da Ata;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CJF, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**17.2.2 RESCISÃO BILATERAL** – Ficará a presente Contratação rescindida por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CJF, conforme artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

17.2.2.1. De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da Empresa Detentora da Ata, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

# Conselho da Justiça Federal

- a) pagamentos devidos pela execução da Contratação até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização.

## 17.3 DA ALTERAÇÃO

Esta Contratação poderá ser alterada por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## 18 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NAS ENTREGAS PARCELAS

Não se aplica.

## 19 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

19.1. A adoção de uma postura sustentável por parte da Administração pública é imprescindível. De acordo com a nova redação do artigo 3º da Lei n. 8.666/96 e do Decreto n. 7.746/2012, no qual regulamenta o artigo 3º da Lei de Licitações, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública, é imperioso avaliar, dentro dos serviços a serem contratados, quais as práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente devem ser adotados.

19.2. A Biblioteca deve incorporar o material bibliográfico, seguindo os critérios e princípios de economia de recursos, gerenciando racionalmente o patrimônio público e colaborando para ampliar o acesso à informação e incentivar as práticas sustentáveis.

19.3. Com o objetivo de dar destino correto ao material bibliográfico (livros, jornais e revistas), inicialmente oferecemos a título de doação às Bibliotecas da Justiça Federal. Os materiais bibliográficos que não se encontram em condições adequadas para o uso considerados inservíveis, passíveis de descarte, ou seja, cujos conteúdos estão obsoletos e não são mais relevantes às necessidades dos usuários, recomenda-se proceder o descarte seguindo o acordo firmado no Termo de Parceria e Compromisso N.001/2016 – CJP com Associação Recicle a Vida.

19.4. A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal está atenta as possíveis alterações no cenário editorial busca incentivar e oferecer recursos adicionais com a versão da assinatura digital, além de minorar o impacto ambiental. Este posicionamento é uma preocupação constante, considerando que o acervo bibliográfico é disseminado aos juizes federais em todo território brasileiro por meio da Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU, ou seja, a biblioteca sustenta suas atividades em práticas fundamentadas no conceito de virtualização que contribuirá para a geração de novos conhecimentos e para o aprimoramento do sistema jurídico.

19.5. Assim, a biblioteca manterá o propósito de poupar recursos financeiros destinados a atualização e manutenção do acervo, inclusive das unidades de informação da Justiça Federal que podem ser passíveis de reversão para o investimento sustentável da instituição. Cabe-nos como desafio manter a eficiência dos serviços compartilhados e levar à informação e o conhecimento ao público-alvo da biblioteca e, mais ainda, contribuir para a construção de unidades de informação sustentáveis com a utilização compartilhada de recursos financeiros destinados a atualização e manutenção do acervo bibliográfico.

## 20 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;  
Decreto Federal nº 2.271, de 7 de julho de 1997;  
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;  
Resolução nº 90 (CNJ), de 29 de setembro de 2009.

# Conselho da Justiça Federal

Instrução Normativa nº 4 – Processo de Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação.

## **21 – ANEXOS**

Não há anexos.

## **22 – DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Descrição da despesa: Coleções de Material Bibliográficos.

Classificação da despesa: 44.90.52.18

## **22 – GESTOR DO CONTRATO**

O gestor desta contratação será o titular da Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções, e na ausência deste, o seu substituto.



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 2/2018

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer percentual de desconto sobre o catálogo da editora, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito no catálogo da editora, resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul, SCES, Trecho 03, Polo 8, Lote 9, Subsolo, Brasília, Edifício Sede do CJF, Biblioteca.

ITEM ÚNICO		
DESCRIÇÃO	Quantidade e Valor estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
LIVROS NACIONAIS (total)	450 títulos	

**PRAZO DE ENTREGA:**.....(máximo 15 dias úteis), contados do recebimento da Nota de Empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(mínimo 90 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2018.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 2/2018

## ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2017/00331, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – Registro de preço para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, de publicações nacionais, conforme as especificações e quantitativos constantes dos Anexos I e II do edital.

**1.2** – A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

**1.3** – As disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 2/2018 e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta Ata para todos os efeitos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO REGISTRADO

**2.1** – O desconto para o fornecimento de livros nacionais, será praticado pela DETENTORA conforme segue:

ITEM ÚNICO		
DESCRIÇÃO	Quantidade Valor estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
LIVROS NACIONAIS (total)	450 títulos R\$ 0,00	

**2.2** – O desconto registrado será fixo e irrevogável durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**a)** será incluído, nesta Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os livros com descontos iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;

# Conselho da Justiça Federal

**b)** o desconto registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; e

**c)** a ordem de classificação das empresas registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.2** - O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

**3.3** - Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**a)** o desconto e quantitativo da empresa mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**b)** o desconto e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus livros em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

**4.4** - Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** – A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

**a)** assinar a Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

**b)** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

**c)** fornecer o material solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, na quantidade definida na Requisição, pelo desconto registrado sobre o catálogo da editora e nas condições contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**c)** assumir os riscos e as despesas decorrentes da execução do fornecimento dos materiais, cumprindo durante a validade desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

**d)** observar as condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I do edital);

**e)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**f)** não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**g)** manter durante todo o período de vigência desta Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**h)** Comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**6.1** – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e, ainda, a:

**a)** Permitir à Detentora o acesso ao local da entrega dos materiais, desde que observadas as normas de segurança.

**b)** Notificar a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

# Conselho da Justiça Federal

- c) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata, no edital e anexos.
- d) Gerenciar esta Ata, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- e) Cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo o fornecimento dos materiais de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar as penalidades descritas nesta Ata, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA DE EMPENHO

**7.1** – Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços e autorizado o fornecimento será formalizada mediante recebimento/aceite da nota de empenho pela Detentora, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.

**7.2** – O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Detentora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.

**7.3** – Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a detentora às penalidades previstas nesta Ata.

**7.4** – Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** – O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**8.2** – O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos contratados.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1** – O recebimento e aceitação dos materiais obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes termos:

- a) provisório - caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o material será recebido provisoriamente, e, no prazo de 3 (três) dias úteis o gestor providenciará o recebimento definitivo;
- b) os materiais serão recebidos em dias úteis, no horário das 11 às 19 horas, e aceitos pelo gestor designado pelo CJF;
- c) os materiais, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos à conferência, a cargo do gestor indicado;

# Conselho da Justiça Federal

**d)** quando da entrega dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.

**d)** o recebimento será considerado concluído mediante atesto da nota fiscal e elaboração do termo circunstanciado de recebimento.

**9.2** – O material será recusado na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações desta Ata ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**9.3** – A DETENTORA é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o material.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

**10.2** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**10.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

**10.4** – O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**10.5** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.6** – Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no item 10.1 para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.

**10.7** – Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata.

**10.8** – A documentação mencionada no item 10.4, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

**10.9** – O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**10.10** – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente *pro rata temporis* compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

# Conselho da Justiça Federal

**10.11** – Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**12.2 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**12.3 – MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega do material, até o máximo de 30 (trinta) dias;

**b)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do material, até o máximo de 30 (trinta) dias.

**12.4 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “a” item 12.3 desta Cláusula;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do item 12.3 desta Cláusula;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em caso de cancelamento desta Ata cuja culpa seja exclusiva da DETENTORA ou considerada desistente.

**12.5 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**14.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do Inciso III, artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme Acórdão n. 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo das multas previstas nesta ata.

**12.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**12.8** – As multas previstas nos parágrafos 12.3 e 12.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 12.2, 12.5 a 12.7.

**12.9** – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**12.10** – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da

# Conselho da Justiça Federal

penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**12.11** – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à Detentora o uso dos recursos previstos em lei.

**12.12** – Após assinatura desta Ata, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

**13.1.2** – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**14.2** – O Registro de Preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

**14.3** – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**14.4** – O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXX

**Secretário de Administração do  
Conselho da Justiça Federal**

---

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXX